Comissão Local de Facilitação de Comércio Exterior na Alfândega Recife - Colfac

Ata da reunião

22 de setembro de 2026, terça-feira às 09h30

Receita Federal, Av. Mal. Mascarenhas de Morais, 6333 – Auditório Térreo

Participantes

Receita Federal: Paulla Suylane – Superintendente Adjunta, Bruno Nascimento - Delegado da Alfândega Recife, Rodrigo Amorim – Delegado Adjunto da Alfândega Recife, Marcelo de Cerqueira – Inspetoria do Porto de Suape, Daniel Reis – Inspetoria Cabedelo, Girese Oliveira – Inspetoria Natal, Carlos Roberto (Diana) e Chefes de Equipes da Alfândega do Recife.

Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA): Antônio Carlos, Adriel Santos e Luciana Fernandes, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa): Ariadna Barra Sucupira e Hozilma Costa, Sefaz/PE: Mauro Belley.

Resumo

A reunião foi iniciada pela Alfândega do Recife, com o reforço do propósito da COLFAC de promover diálogo, reduzir entraves operacionais e melhorar a fluidez dos processos aduaneiros no comércio exterior. Foi registrada a presença dos órgãos anuentes e representantes externos envolvidos nas operações.

A reunião contou com a apresentação realizada pelo auditor-fiscal Márcio Gonçalves, que abordou os programas de conformidade da Receita Federal e as novidades trazidas pela Lei Complementar nº 225/2026, especialmente os aspectos relacionados à conformidade tributária e aduaneira. A LC nº 225/2026 instituiu o Código de Defesa do Contribuinte e consolidou, entre outros, os programas Confia, Sintonia e OEA no âmbito dos programas de conformidade da Receita Federal.

Na sequência, foram abertos os debates sobre a pauta apresentada pelos intervenientes, proporcionando espaço para esclarecimento de dúvidas e discussão das questões levantadas.

As reuniões ocorrem trimestralmente e são abertas ao público. Normalmente participam representantes da Receita Federal, Anvisa, Mapa, importadores, exportadores, recintos em que são realizados os despachos aduaneiros e outros intervenientes no comércio exterior.

Pauta

A pauta foi elaborada com base nas demandas dos próprios participantes com situações e problemas locais que afetam procedimentos relativos à exportação, à importação e ao trânsito de mercadorias e à facilitação do comércio na região fiscal.

Seguem abaixo os temas indicados previamente pelos participantes e seus respectivos desdobramentos.

SEFAZ - PE

Despacho sobre águas (descarga direta para recinto não alfandegado): verificar a possibilidade de um comum acordo com as Sefaz a respeito do fato gerador do ICMS, visto que o desembaraço está ocorrendo no ato do registro. Nesses casos, não depende exclusivamente do despachante adequar o horário do registro, pois dependemos de órgãos anuentes para deferir LI/LPCO, o que geralmente ocorre no final da tarde.
Como existe um prazo para registro de até 48 horas antes da atracação do navio, temos que realizar os registros no final da tarde ou à noite. Se houvesse no sistema da Sefaz uma parametrização para que os processos registrados até determinado horário tivessem o fato gerador considerado apenas no dia seguinte, esse seria o cenário ideal. Alternativamente, o recolhimento poderia ocorrer em D+1. Caso não exista essa possibilidade, sugere-se não permitir o desembaraço no ato do registro.

O auditor-fiscal Mauro Bellei, representante da Sefaz/PE, prestou os seguintes esclarecimentos sobre o tema:

“Solução Tecnológica (automação) – Tratamento Diferenciado de Liberação Automática via PCCE c/ Pagamento no Débito em Conta 24/7” (Decreto Estadual nº 60.724/2026)

Limitações legais e operacionais: Não é possível alterar o momento de ocorrência do fato gerador nem interferir nos critérios de parametrização da Receita Federal. No entanto, a SEFAZ desenvolveu e implantou a liberação automática via PCCE, com pagamento por débito automático em conta corrente. Essa solução permite que o cálculo e o recolhimento sejam realizados eletronicamente, 24 horas por dia, sete dias por semana.

Tratamento diferenciado: Dessa forma, o sistema da SEFAZ será parametrizado para contemplar o tratamento diferenciado das operações de descarga direta em recintos não alfandegados que exijam fluxo contínuo.

Como solicitar: Os contribuintes devem formalizar o pedido de “Tratamento Diferenciado de Liberação Automática para Operações com Descarga Direta em Recintos Não Alfandegados” pelo e-mail gecex@sefaz.pe.gov.br.

Canal de Atendimento: gecex@sefaz.pe.gov.br | (81)3183-6600

MAPA

Temos identificado recorrentes **atrasos na disponibilização da lista do Mapa no Porto de Suape**, o que acaba impactando diretamente o andamento dos processos de importação e gerando perda significativa de tempo operacional. Em comparação com outros terminais portuários fora do Estado de Pernambuco, observamos que, em diversas situações, a relação/lista do Mapa já se encontra disponível antes mesmo da atracação do navio, permitindo que operadores e despachantes antecipem as análises e providências necessárias. No Porto de Suape, entretanto, frequentemente precisamos aguardar a liberação da lista pelo órgão anuente após a chegada ou atracação da embarcação. Essa diferença de prazo reduz nossa capacidade de antecipação e pode resultar em atrasos na programação de inspeções, liberações e carregamentos. Entendemos que seria importante avaliar a possibilidade de disponibilização antecipada dessas informações, preferencialmente antes da atracação do navio, seguindo sistemática semelhante à observada em outros terminais. Essa melhoria contribuiria significativamente para a agilização dos processos, a redução do tempo de permanência das cargas e o aumento da previsibilidade operacional para importadores, despachantes e demais envolvidos na cadeia logística.

Os representantes do MAPA esclareceram que, após o recebimento da lista, as equipes realizam a análise e a liberação, não tendo sido identificados atrasos ou falhas de sistema na etapa de processamento. Foi informado que eventuais atrasos podem estar relacionados ao **fluxo anterior** de informações, desde o envio dos dados pelo armador ao Tecon Suape até seu posterior encaminhamento ao MAPA.

Em alguns casos, a curta distância entre os terminais reduz o tempo disponível para o fluxo das informações. Nesse contexto, o Tecon Suape está buscando reduzir o intervalo entre o recebimento dos dados do armador e seu encaminhamento ao MAPA, com a expectativa de que o fluxo ocorra dentro do prazo de 48 horas, evitando atrasos.

Por que toda carga aérea que contenha madeira precisa ser inspecionada pelo Mapa, incluindo DTAs, diferentemente das cargas marítimas, que são selecionadas aleatoriamente para inspeção?

No modal marítimo, as cargas são submetidas a gerenciamento de risco para definição da necessidade de inspeção. No Aeroporto do Recife, considerando o menor volume de cargas, a equipe adota atualmente a inspeção de 100% dos conhecimentos que contenham madeira. **O órgão informou, contudo, que esse procedimento poderá ser reavaliado oportunamente.**

APM Terminals

Custo de Cobrança APM Terminals: Sobre o custo de cobrança documental aplicada pela APM de 1.300 que não é justo.
DTA APM Terminals: Estamos com três DTAs registradas para transferência da APM Terminais para a Suata desde a semana passada, porém, até o momento, não conseguimos realizar as transferências, pois ainda não tivemos uma atualização da APM sobre a resolução da situação. Fizemos várias tentativas de contato, porém, a cada nova tratativa, é apresentada uma situação diferente e, até o momento, o problema não foi solucionado.
Impactos Atendimento da APM Terminals:
- Dificuldade na comunicação - grandes atrasos na resposta dos emails e tempo de espera para atendimento telefônico superior a 30 minutos;
- Burocracia na operação DTC - Exigência de cópia da fatura e BL original;
- Reclamação dos importadores (tarifas abusivas) armazenagem DTC.

Dando continuidade à pauta, foram debatidas questões relacionadas à operação da APM Terminals Suape, com a participação de representante da área comercial da empresa, que dialogou com os presentes sobre os pontos levantados pelos intervenientes.

Em relação à cobrança questionada, a APM esclareceu que o valor se refere ao Serviço de Segregação e Entrega (SSE), aplicado aos contêineres removidos sob regime de DTC/DTA, que corresponde aos procedimentos de natureza operacional prestados em favor da carga em que há custos incorridos pelo terminal e está previsto na Resolução ANTAQ nº 72/2022.

Sobre o atendimento, foi informado que o primeiro navio atracou em 02/09, dando início aos cadastramentos e aos fluxos operacionais. As dificuldades observadas nesse período decorreram, principalmente, do elevado volume de demandas e da urgência das solicitações. A empresa reconheceu a existência de pontos a serem aprimorados e informou que vem adotando medidas para melhorar o atendimento, inclusive com a ampliação da equipe.

Também foram abordadas dificuldades relacionadas à utilização do portal EasyPort. A APM manifestou disposição para ouvir as demandas da comunidade e promover os ajustes necessários.

Quanto às DTAs, foi informado que as áreas Comercial e de Atendimento estão acompanhando individualmente cada caso, buscando solucionar as pendências e viabilizar a remoção das cargas.

Em relação à documentação, a APM informou que não é mais necessária a apresentação do BL original assinado. Quanto à invoice, explicou que a armazenagem é cobrada de forma ad valorem, com percentual sobre o valor CIF da carga, razão pela qual o documento é solicitado. Foi discutida a possibilidade de utilização de outro documento, como a nota fiscal, para comprovação desse valor.

A APM ressaltou ainda que atua como terminal de bandeira branca, sem exclusividade com a Maersk, e reconheceu a importância da atuação dos despachantes aduaneiros no processo. Por fim, destacou que não há interesse em tornar os procedimentos mais onerosos ou burocráticos e que os ajustes vêm sendo realizados a partir das demandas da comunidade, com o objetivo de aprimorar os fluxos e a experiência dos usuários.

ANVISA - Considerações Finais

Ao final da reunião, a ANVISA chamou a atenção para a necessidade de o importador verificar se possui as respectivas Autorizações de Funcionamento de Empresa (AFE) para as classes de produtos que pretende importar, conforme aplicável, tais como medicamentos, alimentos, saneantes, cosméticos e dispositivos médicos. No caso da importação de medicamentos sujeitos a controle especial, deverá ser verificada também a necessidade de Autorização Especial (AE), nos termos da Portaria SVS/MS nº 344/1998.

Encerramento

Encerra-se a presente ata com agradecimento à participação de todos, pelas contribuições e temas propostos, bem como pela parceria com os órgãos anuentes. Reforça-se a importância desse espaço de diálogo contínuo, que contribui para o aprimoramento dos processos e para a facilitação do comércio exterior.